



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[gabinete@dslourenco.com.br](mailto:gabinete@dslourenco.com.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **DECRETO Nº 045/2025**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no município de Divino de São Lourenço, no dia 28 de maio de 2025 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **LUCIANO FARIA QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** - Convocar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no município de Divino de São Lourenço, no dia 28 de maio de 2025 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

**Art. 2º** - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo debater tema: “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**”, além de discutir sobre a efetivação da Política de Atenção da Pessoa Idosa no âmbito Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

**Art. 3º** - A 3ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Art. 4º** - As despesas com a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 24 de abril de 2025.

**Luciano Faria Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025).*

**André Chambella Silva Lopes**  
**Procurador Geral do Município**